



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO,
INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E
DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O IFPE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A IMPRENSA
NACIONAL.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco IFPE – Campus Vitória de Santo Antão com sede à Propriedade Terra Preta s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE CEP 55.602-970, caixa postal 031, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/000498, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **Mauro de Souza Leão França**, portador(a) da RG nº 2.833.867 SDS-PE; e do CPF nº 509.426.384-68, nomeado Diretor-Geral pela Portaria nº 568, de 02/05/2016 da Reitoria do IFPE, pub. no DOU de 03/05/2016, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 23298.006108.2018-51, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 05/2018, pelo período de 01/06/2019 a 01/06/2020.

mmfna

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à Cláusula Décima Primeira a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- - Atividade: Educação
- - Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- - Fonte: 810000
- - Nota de Empenho nº: 2019NE
- - Data: 22/01/2019
- - Valor Empenhado: R\$ 6.000,00
- - Valor total/estimado: R\$ 6.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos Termos Aditivos nºs x e x (SE HOUVER), não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Recife – PE.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Marlei Vitorino da Silva
Coordenadora de Relacionamento Externo

Matricula nº 438880
PR/IN/COREX

MARLEI VITORINO DA SILVA
Imprensa Nacional

Vitória de Santo Antão, 31 de maio de 2019.

Mauro de Souza Leão França
Mauro de Souza Leão França
IFPE Campus Vitória de Santo Antão

TESTEMUNHAS:

Nome *Islemia de Santana Silva*
CPF *121.670.984-05*

Nome *Ediane Flávia de Jesus*
CPF *326.858.244-03*